



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.043/97

2043/97 - Esta lei foi revogada pela lei municipal n.º 2396/02.

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

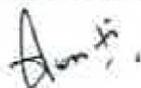
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a **locar o imóvel situado na rua Barão do Rio Branco, n.º 1.060**, nesta cidade, para que no mesmo sejam instaladas as sedes da **LIGA SALTENSE DE FUTEBOL, FUTEBOL DE SALÃO e ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE SALTO**.

Artigo 2.º - Fica também autorizado o Poder Executivo a realizar as adaptações exigidas para o regular funcionamento das referidas instituições.

Artigo 3.º - As verbas para atender às despesas oriundas da execução da presente lei, são as previstas no orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 17 de novembro de 1.997.


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507 / 0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

[Handwritten mark]